



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021

Processo Administrativo nº 1036/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos e itens farmacológicos

Tipo de julgamento: Menor Preço

Data e horário da disputa: 26/05/2021, 09:00 horas

Endereço eletrônico da disputa: www.bllcompras.org.br.

O Prefeito de São Sepé no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em regime de menor valor unitário, escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para registro de preços de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666/93, observada as alterações, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.697/2000 e os Decretos Municipais nºs. 3.301, de 30 de agosto de 2007 e 3.356, de 18 de agosto de 2008, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações, dentre outras cominações legais.

Recebimento das Propostas: das 08:30 do dia 14/05/21 às 08:50 do dia 26/05/21.

Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preço: das 09:00 do dia 26/05/21.

Local: www.bllcompras.org.br “acesso identificado no link – licitações”.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para registro de preços de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Obs.: Os produtos serão solicitados e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade do Município. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1. Descrição do Objeto;

Anexo 2. Minuta da ata de registro de preços;

Anexo 3. Exigências para habilitação;

Anexo 4. Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo 5. Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo 6. Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

Anexo 7. Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;

Anexo 8. Procuração nomeando representante Legal;

Anexo 9. Declaração de enquadramento no regime de tributação de me/epp;

Anexo 10. Ficha Técnica Descritiva do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1. Disposições preliminares

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de São Sepé/RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006 e LC 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. Recebimento e abertura das propostas e data do pregão

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. Condições para participação

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 08.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 10. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”; a identificação implicará na desclassificação do licitante.

c) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. Regulamento operacional do certame

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do Brasil

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

4.3. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

Participação

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

Abertura das propostas e formulação dos lances

4.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

4.12.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.12.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.12.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.15.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.28. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.30. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.31. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.32. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

4.33. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, deste Edital, deverão ser enviados via e-mail (compras@saosepe.rs.gov.br) ao Pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas após o término do Certame.

4.34. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada pela licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, acompanhado da proposta de preços corrigida, ao seguinte endereço: Prefeitura Municipal de São Sepé, Departamento de Compras, sito a Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, São Sepé, RS, CEP: 97.400-000.

4.35. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas no Anexo 3.

4.36. Será informado no chat o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos.

4.37. Caso a empresa/licitante que ofertou o lance subsequente porventura tenha vencido algum item e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.

4.38. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.39. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço.

5. Proposta no sistema eletrônico

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1;

5.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo.

5.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. Proposta escrita e fornecimento

6.1. A vencedora, deverá enviar em até 5 (cinco) dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 1 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, São Sepé/PR, CEP 97.340-000. Fone 55 3233-8117, CNPJ 97.229.181/0001-64;

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital;

d) Data e assinatura do proponente;

6.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO**;

6.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Contenham mais de 4 (quatro) casas decimais em seus valores unitários, e contenham identificação do participante.

6.6.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. Garantia

7.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

8. Critérios de julgamento

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante Detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.30 e 4.31 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. Habilitação

9.1. A licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação conforme Anexo 3 do edital, sob pena de inabilitação.

10. Impugnação ao edital e recursos

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de São Sepé, no endereço: Rua Plácido Chiquiti, 900 – Centro – São Sepé/RS – CEP 97340-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

cópia por e-mail compras@saosepe.rs.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11. Das multas e sanções administrativas

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

11.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.3. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Sepé, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega do produto.

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

11.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

11.6.1. O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.9. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12. Formalização do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de São Sepé firmará termo específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Rua Plácido Chiquiti, 900 – Centro São Sepé-RS, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de São Sepé.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Termo dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13. Prazos e condições de entrega do objeto

13.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

13.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses legais ou nas condições abaixo:

Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

a) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

b) Falir ou dissolver-se; ou

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

d) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

13.3. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

13.4. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

13.5. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

13.6. A ordem de compra será enviada via fac-símile ou e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

13.7. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.8. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

de Garantia do Tempo de Serviço (CRE – Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

13.9. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.

13.10. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

13.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14. Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado, após entrega dos produtos, até 30 dias após o protocolo da fatura.

15 Disposições finais

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de São Sepé revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de São Sepé poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Sepé/RS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

15.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, São Sepé, Rio Grande do Sul, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal

Publique-se:

Este edital foi devidamente examinado por esta Assessoria Jurídica, em: ____/____/2021.

Assessor(a) Jurídico(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para Aquisição de medicamentos e itens farmacológicos, conforme abaixo:

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição	Qtd. Máxima	un	Vir. unit. R\$
1	1	7778	Acetato de ciproterona 2 mg + etinilestradiol 0,035mg	60.000,0	CP	0,2200
2	1	7779	Acetilcisteína 600 mg sachê	7.500,0	UN	1,1500
3	1	7780	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml	700,0	FR	7,5500
4	1	7781	Aciclovir 200mg	35.000,0	CP	0,1900
5	1	7782	Acido acetilsalicílico 100mg	180.000,0	CP	0,0500
6	1	7783	Acido fólico 5mg	35.000,0	CP	0,0500
7	1	7784	Adrenalina 1mg injetável 1ml	400,0	UN	1,9900
8	1	7786	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml	15.000,0	FR	0,9300
9	1	7787	Albendazol comprimido mastigável 400mg	15.000,0	CP	0,4100
10	1	7788	Alendronato de sódio 70mg	75.000,0	CP	0,1900
11	1	7789	Alopurinol 100mg	38.000,0	CP	0,1200
12	1	7790	Aminofilina 100mg	7.500,0	CP	0,0600
13	1	7791	Aminofilina injetável 24 mg/ml, ampolas contendo 10 ml	400,0	UN	1,1300
14	1	7792	Amiodarona 200 mg	21.000,0	CP	0,5900
15	1	7793	Amitriptilina 25mg	210.000,0	CP	0,1200
16	1	7794	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50mg + 12,5 mg/ml, frasco 75 ml	1.750,0	FR	4,8300
17	1	7795	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg	22.000,0	CP	0,5900
18	1	7796	Amoxicilina 50 mg/ml. Po para suspensão oral frasco 60ml	1.700,0	FR	4,2900
19	1	7797	Amoxicilina 500 mg	40.000,0	CP	0,2200
20	1	7798	Anlodipino besilato 10mg	75.000,0	CP	0,1000
21	1	7799	Anlodipino besilato 5mg	150.000,0	CP	0,0300
22	1	7800	Atenolol 25mg	40.000,0	CP	0,0500
23	1	7801	Atenolol 50mg	75.000,0	CP	0,0800
24	1	7802	Azitromicina 500 mg embalagem com até 5 comprimidos	75.000,0	CP	1,2100
25	1	7804	Azitromicina 600mg, po para suspensão oral	1.500,0	FR	8,5300
26	1	7805	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui suspensão injetável, frasco-ampola solução já diluída ou acompanhada de diluente	4.000,0	AMP	7,5900
27	1	7806	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão frasco com 100 ml	150,0	FR	6,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

28	1	7807	Bromoprida 4 mg/ml frasco 20 ml	1.500,0	FR	1,4900
29	1	7808	Biperideno 2 mg	90.000,0	CP	0,2800
30	1	7809	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	40.000,0	CP	0,5400
31	1	7810	Butilbrometo escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml, solucao injetavel, ampola com 5ml	400,0	UN	2,3000
32	1	7811	Captopril 25mg	35.000,0	CP	0,0400
33	1	7812	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão 100 ml	4.000,0	FR	11,8200
34	1	7813	Carbamazepina 200mg	200.000,0	CP	0,2600
35	1	7814	Carbonato de cálcio 500 mg	75.000,0	CP	0,1500
36	1	7815	Carbonato de calcio+ colecalciferol 500mg caco3 + 400ui	120.000,0	CP	0,0600
37	1	7816	Carbonato de litio 300mg	200.000,0	CP	0,4500
38	1	7817	Carvedilol 12,5mg	75.000,0	CP	0,1600
39	1	7818	Carvedilol 25 mg	100.000,0	CP	0,1900
40	1	7819	Carvedilol 3,125 mg	40.000,0	CP	0,1400
41	1	7820	Carvedilol 6,25	35.000,0	CP	0,1400
42	1	7821	Cefalexina 500 mg	40.000,0	CP	0,4100
43	1	7822	Cefalexina 50mg/ml, po para suspensao oral, frasco com 100ml,	7.500,0	FR	16,7100
44	1	7823	Ceftriaxona 1 g injetável	1.500,0	UN	8,8700
45	1	7824	Ceftriaxona 500 mg injetável	1.500,0	UN	9,3300
46	1	7825	Cetoconazol + betametasona 20 + 0,5 mg/g	3.800,0	CP	7,4000
47	1	7826	Cetoconazol 200 mg	25.000,0	CP	0,2900
48	1	7827	Cetoconazol creme, 20 mg/gr bisnaga com 30gr	1.500,0	BIS	3,9000
49	1	7828	Ciprofloxacino 500mg	40.000,0	CP	0,2200
50	1	7829	Clonazepam 2mg	250.000,0	CP	0,1000
51	1	2446	Clonazepam 2mg.	120.000,0	UN	0,0900
52	1	7830	Clonazepam solucao oral 2,5 mg/ml, frasco com 20ml	1.500,0	FR	2,4400
53	1	7831	Cloreto de sodio, solução nasal 0,9% frasco 20ml	2.500,0	FR	0,9800
54	1	7980	Cloreto de potássio 10% ampola 10ml	380,0	AMP	0,3800
55	1	8134	Clorexidina Alcoólica 2%	4.000,0	UN	10,7500
56	1	8135	Clorexidina Aquosa 2%	4.000,0	UN	3,0300
57	1	7832	Clorpromazina 100mg	100.000,0	CP	0,2400
58	1	7833	Clorpromazina 25 mg	40.000,0	CP	0,2800
59	1	7834	Clorpromazina 40mg/ml solução oral, frasco 20ml	150,0	FR	6,6200
60	1	7835	Clorpromazina 5 mg/ml ampola injetável 5 ml	750,0	AMP	1,3700
61	1	7836	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/ g, bisnagas de 30 g,	1.500,0	BIS	7,1200
62	1	7837	Colecalciferol 200 ui	7.500,0	FR	7,9300
63	1	7838	Decanoato de haloperidol 50mg/ml injetavel, ampolas de 1 ml	7.500,0	AMP	6,7000
64	1	7839	Dexametasona 0,1% creme, bisnaga 10 gr	12.000,0	BIS	0,9600
65	1	7840	Dexametasona 4 mg	35.000,0	CP	0,2400
66	1	7841	Diazepam 5 mg	150.000,0	CP	0,0800
67	1	7842	Diazepam 10mg	380.000,0	CP	0,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

68	1	7843	Diazepam 5mg/ml- injetavel ampolas de 2ml- 5 mg/ml	400,0	AMP	1,3100
69	1	7844	Diclofenaco potássico 50mg	75.000,0	CP	0,1200
70	1	7845	Diclofenaco resinato 15 mg/ml gotas, frasco de 20 ml	750,0	FR	3,9400
71	1	7846	Diclofenaco sodico, solucao injetavel 75/3ml, ampola com 3 ml	4.000,0	AMP	0,6700
72	1	7847	Digoxina 0,25mg	40.000,0	CP	0,1200
73	1	7848	Dipirona 500 mg/ml, solucao injetavel, ampola com 2 ml,	4.000,0	AMP	0,7800
74	1	7849	Dipirona 500mg	120.000,0	CP	0,1300
75	1	7850	Dipirona sodica solucao oral 500mg/ml, frasco com 10ml	3.000,0	FR	1,4800
76	1	7851	Doxazosina 2mg	125.000,0	CP	0,1400
77	1	7852	Doxiciclina 100 mg	15.000,0	CP	0,2200
78	1	7853	Enalapril 10 mg	75.000,0	CP	0,0500
79	1	7854	Enalapril 20 mg	150.000,0	CP	0,0900
80	1	7855	Enalapril 5 mg	75.000,0	CP	0,0800
81	1	7856	Espironolactona 25 mg	120.000,0	CP	0,2300
82	1	7857	Etinilestradiol 0,03 mg + levonogestrel 0,15 mg	150.000,0	CP	0,0800
83	1	7858	Fenitoina 100 mg	75.000,0	CP	0,2300
84	1	7859	Fenobarbital 100 mg	75.000,0	CP	0,2400
85	1	7860	Fenoterol solucao para nebulizacao 5mg/ml, frasco 20ml,	750,0	FR	4,9800
86	1	7861	Finasterida 5mg com 30 comprimidos	75.000,0	CP	0,5500
87	1	7862	Fluconazol 150mg	12.000,0	CAP	0,4200
88	1	7863	Flufenazina, enantato 25 mg/ml injetável ampola 1ml	3.800,0	AMP	4,5800
89	1	7864	Fluoxetina 20mg	400.000,0	CAP	0,0600
90	1	7865	Furosemida 10mg/ml, solucao injetavel, ampola com 2 ml	1.500,0	UN	0,6600
91	1	7866	Furosemida 40 mg	150.000,0	CP	0,0900
92	1	7867	Glibenclamida 5mg	75.000,0	CP	0,0400
93	1	7868	Haloperidol 2 mg/ml-gotas frasco com 20ml de 2mg/ml	1.500,0	FR	4,5500
94	1	7869	Haloperidol 5 mg	75.000,0	CP	0,2400
95	1	7871	Hidrocortisida 25 mg	75.000,0	CP	0,0500
96	1	7872	Hidrocortisona injetável 500 mg,	400,0	AMP	5,4300
97	1	7873	Hidróxido de alumínio 60mg/ml + hidróxido de magnésio 40mg/ml, frasco com 240ml	4.000,0	FR	2,2800
98	1	7874	Ibuprofeno 600mg	150.000,0	CP	0,1900
99	1	7875	Ibuprofeno suspensao oral 100 mg/ml, frasco 20 ml	7.500,0	FR	1,9200
100	1	7876	Imipramina 25 mg	100.000,0	CP	0,4100
101	1	7877	Ipratropio solucao para inalacao gotas 0,25 mg/ml, frasco com 20 ml	4.000,0	FR	1,1800
102	1	7878	Isossorbida dinitrato 10 mg	15.000,0	CP	0,4000
103	1	7879	Isossorbida dinitrato de comprimido sublingual de 5mg	35.000,0	CP	0,2800
104	1	2893	Ivermectina 6mg	35.000,0	UN	0,8800
105	1	7881	Levodopa+benzerazida 200+50mg	35.000,0	CP	1,1500
106	1	7882	Levotiroxina sodica 100mcg	100.000,0	CP	0,1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

107	1	7883	Levotiroxina sodica 25mcg	100.000,0	CP	0,1800
108	1	7884	Levotiroxina sodica 50 mcg	100.000,0	CP	0,1800
109	1	7885	Lidocaina, cloridrato de, 2% sem vasoconstritor, frasco com 20ml	350,0	FR	4,5600
110	1	7886	Lidocaina, cloridrato de, 2% com vasoconstritor, frasco com 20 ml	350,0	FR	2,9000
111	1	7887	Lidocaina, cloridrato de, gel 20mg/g, bisnaga com 30 gramas	3.500,0	BIS	4,0600
112	1	7888	Loratadina 10mg	75.000,0	CP	0,1400
113	1	7889	Loratadina 1mg/ml xarope frasco com 100ml	4.000,0	FR	2,7200
114	1	7890	Losartana 50 mg	75.000,0	CP	0,1200
115	1	7891	Medroxiprogesterona 150 mg/ml 1 ml injetavel	4.000,0	UN	12,6500
116	1	7892	Metformina 500mg	75.000,0	CP	0,1000
117	1	7893	Metformina 850mg	75.000,0	CP	0,1500
118	1	7894	Metildopa 250mg	35.000,0	CP	0,4300
119	1	7895	Metoclopramida 10 mg	75.000,0	CP	0,1700
120	1	7896	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	750,0	FR	0,6100
121	1	7897	Metoclopramida solução oral 4mg/ml frasco 10ml	750,0	FR	1,3000
122	1	7898	Metoprolol, succinato de 25 mg	75.000,0	CP	0,6200
123	1	7899	Metoprolol, succinato de, 50mg	75.000,0	CP	0,6100
124	1	7900	Metoprolol, succinato de, 100 mg	75.000,0	CP	0,9200
125	1	7901	Metronidazol 100mg/gr, gel vaginal, bisnaga com 50gr	1.200,0	BIS	4,8000
126	1	7902	Metronidazol 250mg	35.000,0	CP	0,1500
127	1	7903	Metronidazol 400 mg	35.000,0	CP	0,3700
128	1	7904	Miconazol creme dermatologico 20mg/g bisnaga 28 gr	3.500,0	BIS	2,5500
129	1	7905	Miconazol creme vaginal 2%, bisnaga 80g	3.500,0	BIS	6,4700
130	1	7906	Neomicina 5mg + bacitracina 250 ui/g tubo 10 gramas	3.500,0	BIS	2,2700
131	1	7907	Nifedipino 10mg	75.000,0	CP	0,1300
132	1	7908	Nifedipino 20mg	75.000,0	CP	0,1000
133	1	7909	Nimesulida 100 mg	75.000,0	CP	0,0900
134	1	7910	Nistatina creme vaginal 100.000ui/g 60g	4.000,0	BIS	5,5900
135	1	7911	Nistatina suspensao oral 100.000 ui/ml, frasco com 50ml,	1.200,0	FR	4,0900
136	1	7912	Nitrofurantoina 100mg	22.000,0	CP	0,2900
137	1	7913	Noretisterona 0,35mg	22.000,0	CP	0,2100
138	1	7914	Noretisterona 50 mg/ml + estradiol 5mg/ml injetável	3.500,0	UN	14,7000
139	1	7915	Óleo mineral frasco com 100 ml	7.500,0	FR	3,0500
140	1	7916	Omeprazol 20mg	550.000,0	CP	0,0900
141	1	7917	Paracetamol 500mg	210.000,0	CP	0,1100
142	1	7918	Paracetamol 500mg + fosfato de codeína 30mg	210.000,0	CP	0,3700
143	1	7919	Paracetamol 750mg	150.000,0	CP	0,1800
144	1	7920	Paracetamol solução oral 200mg/ml, frasco com 15ml	7.500,0	FR	1,1600
145	1	7921	Permanganato de potássio 100mg	3.500,0	CP	0,5900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

146	1	7922	Permetrina 1% loção frascos de 60ml	3.500,0	FR	1,8300
147	1	7923	Prednisolona, fosfato sodico, solucao oral 3mg/ml frasco com 60ml	3.500,0	FR	3,3800
148	1	7924	Prednisona 20mg	75.000,0	CP	0,2300
149	1	7925	Prednisona 5mg	75.000,0	CP	0,1000
150	1	7926	Prometazina 25mg	45.000,0	CP	0,1600
151	1	7927	Prometazina solução injetável 25mg/ml, ampola 2ml,	400,0	AMP	2,2600
152	1	7928	Propanolol 40mg	45.000,0	CP	0,1200
153	1	7929	Ranitidina , cloridrato de 15 mg/ml xarope 100 ml	750,0	FR	11,2300
154	1	8136	Retinol, Acetado 3.000 UI + Colecalciferol 800 UI	4.000,0	UN	3,3700
155	1	7931	Rifamicina sódica 10 mg/g spray 20 ml	4.000,0	UN	2,7500
156	1	7932	Risperidona 1mg	250.000,0	CP	0,1400
157	1	7933	Risperidona 2mg	120.000,0	CP	0,1800
158	1	7934	Risperidona 1 mg/ml frasco com 30 ml	4.000,0	FR	15,3900
159	1	7935	Sais para reidratacao oral, po, composto por cloreto de sodio, glicose, citrato de sodio, cloreto de potassio, para 1 litro de solucao pronta, segundo padrao oms, envelope com 27,9gr	7.500,0	ENV	0,7000
160	1	7936	Salbutamol, sulfato de, aerossol oral 100mcg, frasco com 200 doses	750,0	FR	6,9500
161	1	5553	Sertralina 50mg	450.000,0	CP	0,1300
162	1	7937	Simeticona 75mg/ml frasco 10 ml	4.000,0	FR	0,5800
163	1	7938	Sinvastatina 20mg	450.000,0	CP	0,1000
164	1	7939	Sinvastatina 40 mg	650.000,0	CP	0,1200
165	1	7940	Sulfadiazina de prata, creme 10mg/gr bisnaga com 50gr	4.000,0	BIS	4,8700
166	1	7947	Valproato de sodio 250 mg	150.000,0	CP	0,3200
167	1	7941	Sulfametoxazol 400 mg + trimetorpima 80 mg	35.000,0	CP	0,1800
168	1	7942	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetropina 8mg/ml, suspensao oral, frasco com 50 ml	4.000,0	FR	3,8000
169	1	7943	Sulfato ferroso 40 mg	120.000,0	CP	0,0600
170	1	7944	Sulfato ferroso gotas 25 mg/ml frascos de 30 ml	4.000,0	FR	0,9100
171	1	8138	Sulfato Ferroso gotas 25mg/ml 30ml	4.000,0	FR	0,9600
172	1	7946	Triancinolona acetanida 1 mg/g pomada	4.000,0	BIS	3,3700
173	1	7948	Valproato de sodio 500mg	150.000,0	CP	0,4500
174	1	7949	Valproato de sodio 50mg/ml, xarope	4.000,0	FR	3,5900
175	1	7950	Varfarina sodica 5 mg	38.000,0	CP	0,1700
176	1	7951	Vaselina líquida frasco 100 ml	400,0	FR	3,5600
177	1	7952	Verapamil 80mg	45.000,0	CP	0,2200
178	1	7953	Vitaminas do complexo b (b1, b2, b6, b12, nicotinamida e ac.. Pantotenico)	75.000,0	CP	0,0800
179	1	7954	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	400,0	PCT	4,4200
180	1	7955	Água destilada para injeção 10 ml	3.500,0	FR	0,2900
181	1	7956	Água destilada para injeção 5 ml	4.000,0	FR	0,2100
182	1	7957	Água oxigenada 10 volumes 250 ml	2.200,0	FR	4,8000
183	1	7958	Aguilha 13 x 0,45 c/ 100 unidades	7.500,0	CX	7,9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

184	1	7959	Agulha 25 x 0,7 caixa com 100 unidades	7.500,0	CX	9,0600
185	1	7960	Agulha 25 x 0,8 caixa com 100 unidades	7.500,0	CX	8,0300
186	1	7961	Agulha 30 x 0,3 caixa com 100 unidades	7.500,0	CX	0,4600
187	1	7962	Agulha 30 x 0,7 caixa com 100 unidades	7.500,0	CX	11,0700
188	1	7963	Agulha 40 x 1,2 caixa com 100 unidades	8.000,0	CX	13,3400
189	1	7964	Álcool 70% frasco de 1.000ml	12.000,0	FR	5,6700
190	1	7965	Álcool gel 70% 500 ml	12.000,0	UN	6,3000
191	1	7966	Algodão em rolo 500 grs	4.000,0	UN	12,4200
192	1	7967	Atadura de crepom 20cm x 1,80m	7.500,0	UN	0,9100
193	1	7968	Atadura de crepom 9 fio 12cm de largura	7.500,0	UN	0,7500
194	1	7969	Atadura de crepom 9 fios 8cm de largura	7.500,0	UN	0,4900
195	1	7970	Atadura de crepom 9 fios 10cm de largura	7.500,0	UN	0,5800
196	1	7971	Atadura de crepom 9 fios 20cm de largura	7.500,0	UN	1,0400
197	1	7972	Cabo para Bisturi 04, Aço Inoxidável AISI-420	150,0	UN	13,1000
198	1	7973	Campo cirúrgico 50 x 50cm com fenestra estéril 30g, fenestra central 10 cm,	400,0	UN	9,8500
199	1	7974	Cateter para infusão endovenosa n° 16	1.500,0	UN	1,1900
200	1	7975	Cateter para infusão endovenosa n° 18	1.500,0	UN	1,1700
201	1	7976	Cateter para infusão endovenosa n° 20	1.500,0	UN	1,2800
202	1	7977	Cateter para infusão endovenosa n° 22	1.500,0	UN	1,3600
203	1	7978	Catéter para oxigênio n° 08	1.500,0	UN	1,2100
204	1	7979	Cateter para oxigênio tipo óculos	1.500,0	UN	1,8100
205	1	7984	Cloreto de sódio 20% ampola 10ml	1.500,0	AMP	0,4400
206	1	7985	Clorexidina 1%, solução aquosa de clorexidina	750,0	FR	1,7500
207	1	7986	Clorexidina 0,5%, solução alcoólica de clorexidina	750,0	FR	2,2400
208	1	7987	Coletor de urina sistema fechado	7.500,0	FR	4,8000
209	1	7988	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm 9 fios/cm2 5 dobras/8 camadas pacote com 500 unidades	17.000,0	PCT	19,5500
210	1	7989	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm 13 fios/cm2 5 dobras/8 camadas pacote com 500 unidades	15.000,0	PCT	18,7700
211	1	7990	Cotonete, caixa com 100 unidades	400,0	CX	5,2900
212	1	7991	Curativo Redondo, Para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções, com almofada absorvente que estanca a saída de sangue.	40.000,0	UN	0,1500
213	1	7992	Equipo macrogotas	15.000,0	UN	1,3000
214	1	7993	Equipo microgotas	15.000,0	UN	1,1500
215	1	8123	ESCOVA CERVICAL	15.000,0	UN	0,3700
216	1	7995	Esparadrapo 10 cm x 4,5m	4.000,0	UN	7,5500
217	1	7996	Espátula de ayre	7.500,0	UN	0,0700
218	1	7997	Fio para sutura mononylon n° 3,0	400,0	UN	2,2100
219	1	7998	Fio para sutura mononylon n° 4,0	400,0	UN	2,6600
220	1	7999	Fio para sutura mononylon n° 5,0	400,0	UN	2,2400
221	1	8000	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 5 cm de largura x 10m de comprimento	4.000,0	UN	4,2700
222	1	8002	Fita para autoclave 19mm x 30m	400,0	RL	4,5500
223	1	8003	Fixador citológico, frasco 100ml	1.500,0	FR	8,4600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

224	1	8004	Formaldeído 37% (formol) frasco 1 litro	1.500,0	FR	19,8300
225	1	8005	Glicose 25% ampola 10ml	400,0	AMP	0,3700
226	1	8006	Glicose 50% ampola 10ml	400,0	AMP	0,4500
227	1	8007	Glutaraldeído 2% 1 litro com validade de 28 dias após ativação	400,0	FR	26,7000
228	1	8008	Lâmina bisturi nº 15	780,0	UN	0,4800
229	1	8009	Lâmina bisturi nº 21	750,0	UN	0,4000
230	1	8010	Lâmina simples ponta fosca caixa com 50 unidades	200,0	CX	3,5100
231	1	8011	Luva Látex p/ procedimentos TAM. PP c/ 100 unidades	3.500,0	CX	90,0200
232	1	8012	Luva Látex p/ procedimentos TAM. G c/ 100 unidades	3.500,0	CX	87,8800
233	1	8013	Luva Látex p/ procedimentos TAM. M c/ 100 unidades	3.500,0	CX	83,3000
234	1	8014	Luva látex p/ procedimentos tam. P cx c/ 100 unidades	3.500,0	CX	88,0400
235	1	8015	Luva polietileno transparente estéril (toque)	3.500,0	UN	0,0500
236	1	8016	Luvas Cirurgicas esterilizadas TAM. 7,5	3.500,0	CX	9,4000
237	1	8017	Meio de contato para transmissão ultrassônica frasco 100 ml	2.500,0	FR	2,3800
238	1	8018	Papel cirúrgico crepado para esterilização	15.000,0	FL	10,0000
239	1	8019	Papel grau cirúrgico 200 mm x 100m	750,0	RL	76,2600
240	1	8020	Pente fino	3.800,0	UN	2,7000
241	1	8021	Pinça Auxiliar para Sutura 15 cm	75,0	UN	28,5600
242	1	8022	Pinça Dissecção 12 cm	75,0	UN	13,1200
243	1	8023	Pinça Hemostática Mosquito Reta 12 cm	75,0	UN	36,2600
244	1	8261	Porta lâmina para cotologia com capacidade pra 3 lâminas	75,0	UN	0,4400
245	1	8094	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	7.500,0	UN	0,4400
246	1	8026	Seringa 10ml c/ agulha	7.500,0	UN	0,6000
247	1	8027	Seringa 10ml sem agulha	7.500,0	UN	0,4000
248	1	8028	Seringa 20ml sem agulha	7.500,0	UN	0,5600
249	1	8029	Seringa 20ml sem agulha e bico sem rosca	7.500,0	UN	0,5400
250	1	8030	Seringa 3ml c/ agulha	12.000,0	UN	0,3400
251	1	8031	Seringa 5ml c/ agulha	7.500,0	UN	0,4700
252	1	8032	Seringa 5ml sem agulha	7.500,0	UN	0,5500
253	1	8033	Seringa para insulina capacidade 100 UI c/ agulha 13 x 0,38	15.000,0	UN	0,3400
254	1	8035	Sistema de curativo não aderente ADAPTIC	1.600,0	UN	10,1400
255	1	8036	Solução injetável de glicose 5% + solução de cloreto de sódio 0,9%, 500 ml	1.500,0	UN	3,6200
256	1	8037	Sonda aspiração traqueal nº 4	750,0	UN	0,9600
257	1	8038	Sonda aspiração traqueal nº 6	750,0	UN	0,9100
258	1	8039	Sonda de aspiração traqueal nº 8	750,0	UN	1,0200
259	1	8040	Sonda Foley nº 14	1.500,0	UN	4,1400
260	1	8041	Sonda Foley nº 10 com mandril	1.500,0	UN	4,0100
261	1	8042	Sonda Foley nº 12	1.500,0	UN	3,1000
262	1	8043	Sonda Foley nº 16	1.500,0	UN	3,8500
263	1	8044	Sonda Foley nº 18	1.500,0	UN	3,9800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

264	1	8045	Sonda Uretral de alívio nº 10	4.000,0	UN	0,9400
265	1	8046	Sonda Uretral de alívio nº 12	12.000,0	UN	0,9700
266	1	8047	Sonda Uretral de alívio nº 14	7.500,0	UN	1,0000
267	1	8048	Soro Glicosado 5% 250ml	1.500,0	UN	3,4200
268	1	8050	Teste indicador biológico para autoclave com 10 unidades	1.500,0	CX	31,5800
269	1	8051	Tesoura iris curva 11,5cm	75,0	UN	22,7000
270	1	8052	Tesoura iris reta 11,5cm	75,0	UN	23,7000
271	1	8053	Tesoura mayo 15cm reta	75,0	UN	54,7500
272	1	8054	Tesoura reta 20 cm	75,0	UN	5,6700
273	1	8056	Máscara de proteção descartável parte externa composta por um não-tecido, concha interna de não-tecido moldado, com meio filtrante composto por uma camada de microfibras tratadas eletrostaticamente e, outra carregada com uma camada de carvão ativado de origem vegetal tratado eletrostaticamente, com válvula indicado p/proteção de vias respiratórias em ambiente hospitalar contra presença de aerodispersoide e bacilo da tuberculose, adaptado com duas bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal, necessário para manter o respirador firme e ajustado a face do usuário, aplicando contra poeira toxica como fibra de vidro, pó de carvão, chumbo, ferro, sílica, alumínio e poeira tó	15.000,0	UN	3,8100
274	1	8057	Máscaras cirúrgicas com 4 tiras, tripla camada com filtro que proporciona uma eficiência de filtração bacteriana, maior que 95%, clips nasal de 14cm de comprimento, solda por ultrassom (não aceitável elástico).	40.000,0	UN	0,6000
275	1	8126	ESPÉCULO P	4.000,0	UN	0,9800
276	1	8127	ESPÉCULO M	4.000,0	UN	1,1100
277	1	8128	ESPÉCULO G	4.000,0	UN	1,1800
278	1	8129	FIO SUTURA NYLON PRETO 15MM	750,0	UN	2,2900
279	1	8130	FIO SUTURA NYLON PRETO 20MM	750,0	UN	1,6400
280	1	8131	FIO SUTURA NYLON PRETO 25MM	750,0	UN	1,7800
281	1	8132	FIO SUTURA NYLON PRETO 30MM	750,0	UN	1,9100
282	1	8121	FITA CREPE	750,0	UN	4,1900
283	1	8081	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	7.500,0	UN	3,8000
284	1	1740	Solução Fisiológica de Sódio 0,9%. Sistema Fechado - 100ml	7.500,0	UN	2,6600
285	1	8262	Solução fisiológico 0,9% 100ml	7.500,0	UN	2,4500
286	1	8067	SWAB C/ HASTE PLÁSTICO	750,0	UN	1,2800
287	1	8066	TERMOMETRO	750,0	UN	15,1200
288	1	8064	TERMOMETRO DIGITAL	75,0	UN	39,6400
289	1	8063	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ	3.500,0	UN	1,3300
290	1	8263	Tira reagente para verificação de glicemia	7.500,0	UN	0,4800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 02 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de Preços nº ____/_____
Pregão Eletrônico nº ____/_____

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro,,, portador da RG nº., CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., nesta cidade, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 3.402 de 16 de abril de 2009, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº...../....., REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de medicamentos com fim de suprir as necessidades da farmácia municipal, conforme descrito no Anexo I, do Edital acima mencionado, da Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, nº., Bairro, Cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por,, portador do RG nº., inscrito no CPF sob o nº.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto proceder o Sistema de Registro de Preço para o fornecimento parcelado da aquisição de farmacológicos e materiais ambulatoriais para unidades de saúde do município, produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2. Ficam registrados para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição	Qtd. Máxima	un	Vir. unit. R\$
1	1	7778	Acetato de ciproterona 2 mg + etinilestradiol 0,035mg	60.000,0	CP	
2	1	7779	Acetilcisteína 600 mg sachê	7.500,0	UN	
3	1	7780	Acetilcisteína xarope 20 mg/ml	700,0	FR	
4	1	7781	Aciclovir 200mg	35.000,0	CP	
5	1	7782	Acido acetilsalicílico 100mg	180.000,0	CP	
6	1	7783	Acido folico 5mg	35.000,0	CP	
7	1	7784	Adrenalina 1mg injetável 1ml	400,0	UN	
8	1	7786	Albendazol 40mg/ml, suspensao oral, frasco com 10ml	15.000,0	FR	
9	1	7787	Albendazol comprimido mastigavel 400mg	15.000,0	CP	
10	1	7788	Alendronato de sodio 70mg	75.000,0	CP	
11	1	7789	Alopurinol 100mg	38.000,0	CP	
12	1	7790	Aminofilina 100mg	7.500,0	CP	
13	1	7791	Aminofilina injetável 24 mg/ml, ampolas contendo 10 ml	400,0	UN	
14	1	7792	Amiodarona 200 mg	21.000,0	CP	
15	1	7793	Amitriptilina 25mg	210.000,0	CP	
16	1	7794	Amoxicilina + clavulanato de potassio suspensao oral 50mg + 12,5 mg/ml, frasco 75 ml	1.750,0	FR	
17	1	7795	Amoxicilina + clavulonato de potassio 500mg+125mg	22.000,0	CP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

18	1	7796	Amoxicilina 50 mg/ml. Po para suspensao oral frasco 60ml	1.700,0	FR	
19	1	7797	Amoxicilina 500 mg	40.000,0	CP	
20	1	7798	Anlodipino besilato 10mg	75.000,0	CP	
21	1	7799	Anlodipino besilato 5mg	150.000,0	CP	
22	1	7800	Atenolol 25mg	40.000,0	CP	
23	1	7801	Atenolol 50mg	75.000,0	CP	
24	1	7802	Azitromicina 500 mg embalagem com até 5 comprimidos	75.000,0	CP	
25	1	7804	Azitromicina 600mg, po para suspensao oral	1.500,0	FR	
26	1	7805	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui suspensao injetavel, frasco-ampola solucao ja diluida ou acompanhada de diluente	4.000,0	AMP	
27	1	7806	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensao frasco com 100 ml	150,0	FR	
28	1	7807	Bromoprida 4 mg/ml frasco 20 ml	1.500,0	FR	
29	1	7808	Biperideno 2 mg	90.000,0	CP	
30	1	7809	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	40.000,0	CP	
31	1	7810	Butilbrometo escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml, solucao injetavel, ampola com 5ml	400,0	UN	
32	1	7811	Captopril 25mg	35.000,0	CP	
33	1	7812	Carbamazepina 20 mg/ml suspensao 100 ml	4.000,0	FR	
34	1	7813	Carbamazepina 200mg	200.000,0	CP	
35	1	7814	Carbonato de calcio 500 mg	75.000,0	CP	
36	1	7815	Carbonato de calcio+ colecalciferol 500mg caco3 + 400ui	120.000,0	CP	
37	1	7816	Carbonato de litio 300mg	200.000,0	CP	
38	1	7817	Carvedilol 12,5mg	75.000,0	CP	
39	1	7818	Carvedilol 25 mg	100.000,0	CP	
40	1	7819	Carvedilol 3,125 mg	40.000,0	CP	
41	1	7820	Carvedilol 6,25	35.000,0	CP	
42	1	7821	Cefalexina 500 mg	40.000,0	CP	
43	1	7822	Cefalexina 50mg/ml, po para suspensao oral, frasco com 100ml,	7.500,0	FR	
44	1	7823	Ceftriaxona 1 g injetavel	1.500,0	UN	
45	1	7824	Ceftriaxona 500 mg injetavel	1.500,0	UN	
46	1	7825	Cetoconazol + betametasona 20 + 0,5 mg/g	3.800,0	CP	
47	1	7826	Cetoconazol 200 mg	25.000,0	CP	
48	1	7827	Cetoconazol creme, 20 mg/gr bisnaga com 30gr	1.500,0	BIS	
49	1	7828	Ciprofloxacino 500mg	40.000,0	CP	
50	1	7829	Clonazepam 2mg	250.000,0	CP	
51	1	2446	Clonazepam 2mg.	120.000,0	UN	
52	1	7830	Clonazepam solucao oral 2,5 mg/ml, frasco com 20ml	1.500,0	FR	
53	1	7831	Cloreto de sodio, solucao nasal 0,9% frasco 20ml	2.500,0	FR	
54	1	7980	Cloreto de potassio 10% ampola 10ml	380,0	AMP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

55	1	8134	Clorexidina Alcoólica 2%	4.000,0	UN	
56	1	8135	Clorexidina Aquosa 2%	4.000,0	UN	
57	1	7832	Clorpromazina 100mg	100.000,0	CP	
58	1	7833	Clorpromazina 25 mg	40.000,0	CP	
59	1	7834	Clorpromazina 40mg/ml solução oral, frasco 20ml	150,0	FR	
60	1	7835	Clorpromazina 5 mg/ml ampola injetável 5 ml	750,0	AMP	
61	1	7836	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01 g/g, bisnagas de 30 g,	1.500,0	BIS	
62	1	7837	Colecalciferol 200 ui	7.500,0	FR	
63	1	7838	Decanoato de haloperidol 50mg/ml injetável, ampolas de 1 ml	7.500,0	AMP	
64	1	7839	Dexametasona 0,1% creme, bisnaga 10 gr	12.000,0	BIS	
65	1	7840	Dexametasona 4 mg	35.000,0	CP	
66	1	7841	Diazepam 5 mg	150.000,0	CP	
67	1	7842	Diazepam 10mg	380.000,0	CP	
68	1	7843	Diazepam 5mg/ml- injetável ampolas de 2ml-5 mg/ml	400,0	AMP	
69	1	7844	Diclofenaco potássico 50mg	75.000,0	CP	
70	1	7845	Diclofenaco resinato 15 mg/ml gotas, frasco de 20 ml	750,0	FR	
71	1	7846	Diclofenaco sódico, solução injetável 75/3ml, ampola com 3 ml	4.000,0	AMP	
72	1	7847	Digoxina 0,25mg	40.000,0	CP	
73	1	7848	Dipirona 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml,	4.000,0	AMP	
74	1	7849	Dipirona 500mg	120.000,0	CP	
75	1	7850	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml, frasco com 10ml	3.000,0	FR	
76	1	7851	Doxazosina 2mg	125.000,0	CP	
77	1	7852	Doxiciclina 100 mg	15.000,0	CP	
78	1	7853	Enalapril 10 mg	75.000,0	CP	
79	1	7854	Enalapril 20 mg	150.000,0	CP	
80	1	7855	Enalapril 5 mg	75.000,0	CP	
81	1	7856	Espironolactona 25 mg	120.000,0	CP	
82	1	7857	Etinilestradiol 0,03 mg + levonogestrel 0,15 mg	150.000,0	CP	
83	1	7858	Fenitoína 100 mg	75.000,0	CP	
84	1	7859	Fenobarbital 100 mg	75.000,0	CP	
85	1	7860	Fenoterol solução para nebulização 5mg/ml, frasco 20ml,	750,0	FR	
86	1	7861	Finasterida 5mg com 30 comprimidos	75.000,0	CP	
87	1	7862	Fluconazol 150mg	12.000,0	CAP	
88	1	7863	Flufenazina, enantato 25 mg/ml injetável ampola 1ml	3.800,0	AMP	
89	1	7864	Fluoxetina 20mg	400.000,0	CAP	
90	1	7865	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, ampola com 2 ml	1.500,0	UN	
91	1	7866	Furosemida 40 mg	150.000,0	CP	
92	1	7867	Glibenclâmida 5mg	75.000,0	CP	
93	1	7868	Haloperidol 2 mg/ml-gotas frasco com 20ml de 2mg/ml	1.500,0	FR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

94	1	7869	Haloperidol 5 mg	75.000,0	CP	
95	1	7871	Hidroclorotiazida 25 mg	75.000,0	CP	
96	1	7872	Hidrocortisona injetável 500 mg,	400,0	AMP	
97	1	7873	Hidróxido de alumínio 60mg/ml + hidróxido de magnésio 40mg/ml, frasco com 240ml	4.000,0	FR	
98	1	7874	Ibuprofeno 600mg	150.000,0	CP	
99	1	7875	Ibuprofeno suspensao oral 100 mg/ml, frasco 20 ml	7.500,0	FR	
100	1	7876	Imipramina 25 mg	100.000,0	CP	
101	1	7877	Ipratropio solucao para inalacao gotas 0,25 mg/ml, frasco com 20 ml	4.000,0	FR	
102	1	7878	Isossorbida dinitrato 10 mg	15.000,0	CP	
103	1	7879	Isossorbida dinitrato de comprimido sublingual de 5mg	35.000,0	CP	
104	1	2893	Ivermectina 6mg	35.000,0	UN	
105	1	7881	Levodopa+benzerazida 200+50mg	35.000,0	CP	
106	1	7882	Levotiroxina sodica 100mcg	100.000,0	CP	
107	1	7883	Levotiroxina sodica 25mcg	100.000,0	CP	
108	1	7884	Levotiroxina sodica 50 mcg	100.000,0	CP	
109	1	7885	Lidocaina, cloridrato de, 2% sem vasoconstritor, frasco com 20ml	350,0	FR	
110	1	7886	Lidocaina, cloridrato de, 2% com vasoconstritor, frasco com 20 ml	350,0	FR	
111	1	7887	Lidocaina, cloridrato de, gel 20mg/g, bisnaga com 30 gramas	3.500,0	BIS	
112	1	7888	Loratadina 10mg	75.000,0	CP	
113	1	7889	Loratadina 1mg/ml xarope frasco com 100ml	4.000,0	FR	
114	1	7890	Losartana 50 mg	75.000,0	CP	
115	1	7891	Medroxiprogesterona 150 mg/ml 1 ml injetavel	4.000,0	UN	
116	1	7892	Metformina 500mg	75.000,0	CP	
117	1	7893	Metformina 850mg	75.000,0	CP	
118	1	7894	Metildopa 250mg	35.000,0	CP	
119	1	7895	Metoclopramida 10 mg	75.000,0	CP	
120	1	7896	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml	750,0	FR	
121	1	7897	Metoclopramida solução oral 4mg/ml frasco 10ml	750,0	FR	
122	1	7898	Metoprolol, succinato de 25 mg	75.000,0	CP	
123	1	7899	Metoprolol, succinato de, 50mg	75.000,0	CP	
124	1	7900	Metoprolol, succinato de, 100 mg	75.000,0	CP	
125	1	7901	Metronidazol 100mg/gr, gel vaginal, bisnaga com 50gr	1.200,0	BIS	
126	1	7902	Metronidazol 250mg	35.000,0	CP	
127	1	7903	Metronidazol 400 mg	35.000,0	CP	
128	1	7904	Miconazol creme dermatologico 20mg/g bisnaga 28 gr	3.500,0	BIS	
129	1	7905	Miconazol creme vaginal 2%, bisnaga 80g	3.500,0	BIS	
130	1	7906	Neomicina 5mg + bacitracina 250 ui/g tubo 10 gramas	3.500,0	BIS	
131	1	7907	Nifedipino 10mg	75.000,0	CP	
132	1	7908	Nifedipino 20mg	75.000,0	CP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

133	1	7909	Nimesulida 100 mg	75.000,0	CP	
134	1	7910	Nistatina creme vaginal 100.000ui/g 60g	4.000,0	BIS	
135	1	7911	Nistatina suspensao oral 100.000 ui/ml, frasco com 50ml,	1.200,0	FR	
136	1	7912	Nitrofurantoina 100mg	22.000,0	CP	
137	1	7913	Noretisterona 0,35mg	22.000,0	CP	
138	1	7914	Noretisterona 50 mg/ml + estradiol 5mg/ml injetável	3.500,0	UN	
139	1	7915	Óleo mineral frasco com 100 ml	7.500,0	FR	
140	1	7916	Omeprazol 20mg	550.000,0	CP	
141	1	7917	Paracetamol 500mg	210.000,0	CP	
142	1	7918	Paracetamol 500mg + fosfato de codeína 30mg	210.000,0	CP	
143	1	7919	Paracetamol 750mg	150.000,0	CP	
144	1	7920	Paracetamol solução oral 200mg/ml, frasco com 15ml	7.500,0	FR	
145	1	7921	Permanganato de potássio 100mg	3.500,0	CP	
146	1	7922	Permetrina 1% loção frascos de 60ml	3.500,0	FR	
147	1	7923	Prednisolona, fosfato sodico, solucao oral 3mg/ml frasco com 60ml	3.500,0	FR	
148	1	7924	Prednisona 20mg	75.000,0	CP	
149	1	7925	Prednisona 5mg	75.000,0	CP	
150	1	7926	Prometazina 25mg	45.000,0	CP	
151	1	7927	Prometazina solução injetavel 25mg/ml, ampola 2ml,	400,0	AMP	
152	1	7928	Propanolol 40mg	45.000,0	CP	
153	1	7929	Ranitidina , cloridrato de 15 mg/ml xarope 100 ml	750,0	FR	
154	1	8136	Retinol, Acetado 3.000 UI + Colecalciferol 800 UI	4.000,0	UN	
155	1	7931	Rifamicina sódica 10 mg/g spray 20 ml	4.000,0	UN	
156	1	7932	Risperidona 1mg	250.000,0	CP	
157	1	7933	Risperidona 2mg	120.000,0	CP	
158	1	7934	Risperidona 1 mg/ml frasco com 30 ml	4.000,0	FR	
159	1	7935	Sais para reidratacao oral, po, composto por cloreto de sodio, glicose, citrato de sodio, cloreto de potassio, para 1 litro de solucao pronta, segundo padrao oms, envelope com 27,9gr	7.500,0	ENV	
160	1	7936	Salbutamol, sulfato de, aerossol oral 100mcg, frasco com 200 doses	750,0	FR	
161	1	5553	Sertralina 50mg	450.000,0	CP	
162	1	7937	Simeticona 75mg/ml frasco 10 ml	4.000,0	FR	
163	1	7938	Sinvastatina 20mg	450.000,0	CP	
164	1	7939	Sinvastatina 40 mg	650.000,0	CP	
165	1	7940	Sulfadiazina de prata, creme 10mg/gr bisnaga com 50gr	4.000,0	BIS	
166	1	7947	Valproato de sodio 250 mg	150.000,0	CP	
167	1	7941	Sulfametoxazol 400 mg + trimetorpima 80 mg	35.000,0	CP	
168	1	7942	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetropina 8mg/ml, suspensao oral, frasco com 50 ml	4.000,0	FR	
169	1	7943	Sulfato ferroso 40 mg	120.000,0	CP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

170	1	7944	Sulfato ferroso gotas 25 mg/ml frascos de 30 ml	4.000,0	FR	
171	1	8138	Sulfato Ferroso gotas 25mg/ml 30ml	4.000,0	FR	
172	1	7946	Triancinolona acetona 1 mg/g pomada	4.000,0	BIS	
173	1	7948	Valproato de sódio 500mg	150.000,0	CP	
174	1	7949	Valproato de sódio 50mg/ml, xarope	4.000,0	FR	
175	1	7950	Varfarina sódica 5 mg	38.000,0	CP	
176	1	7951	Vaselina líquida frasco 100 ml	400,0	FR	
177	1	7952	Verapamil 80mg	45.000,0	CP	
178	1	7953	Vitaminas do complexo b (b1, b2, b6, b12, nicotinamida e ac.. Pantotenico)	75.000,0	CP	
179	1	7954	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	400,0	PCT	
180	1	7955	Água destilada para injeção 10 ml	3.500,0	FR	
181	1	7956	Água destilada para injeção 5 ml	4.000,0	FR	
182	1	7957	Água oxigenada 10 volumes 250 ml	2.200,0	FR	
183	1	7958	Agulha 13 x 0,45 c/ 100 unidades	7.500,0	CX	
184	1	7959	Agulha 25 x 0,7 caixa com 100 unidades	7.500,0	CX	
185	1	7960	Agulha 25 x 0,8 caixa com 100 unidades	7.500,0	CX	
186	1	7961	Agulha 30 x 0,3 caixa com 100 unidades	7.500,0	CX	
187	1	7962	Agulha 30 x 0,7 caixa com 100 unidades	7.500,0	CX	
188	1	7963	Agulha 40 x 1.2 caixa com 100 unidades	8.000,0	CX	
189	1	7964	Álcool 70% frasco de 1.000ml	12.000,0	FR	
190	1	7965	Álcool gel 70% 500 ml	12.000,0	UN	
191	1	7966	Algodão em rolo 500 grs	4.000,0	UN	
192	1	7967	Atadura de crepom 20cm x 1,80m	7.500,0	UN	
193	1	7968	Atadura de crepom 9 fio 12cm de largura	7.500,0	UN	
194	1	7969	Atadura de crepom 9 fios 8cm de largura	7.500,0	UN	
195	1	7970	Atadura de crepom 9 fios 10cm de largura	7.500,0	UN	
196	1	7971	Atadura de crepom 9 fios 20cm de largura	7.500,0	UN	
197	1	7972	Cabo para Bisturi 04, Aço Inoxidável AISI-420	150,0	UN	
198	1	7973	Campo cirúrgico 50 x 50cm com janela estéril 30g, janela central 10 cm,	400,0	UN	
199	1	7974	Cateter para infusão endovenosa nº 16	1.500,0	UN	
200	1	7975	Cateter para infusão endovenosa nº 18	1.500,0	UN	
201	1	7976	Cateter para infusão endovenosa nº 20	1.500,0	UN	
202	1	7977	Cateter para infusão endovenosa nº 22	1.500,0	UN	
203	1	7978	Catéter para oxigênio nº 08	1.500,0	UN	
204	1	7979	Cateter para oxigênio tipo óculos	1.500,0	UN	
205	1	7984	Cloreto de sódio 20% ampola 10ml	1.500,0	AMP	
206	1	7985	Clorexidina 1%, solução aquosa de clorexidina	750,0	FR	
207	1	7986	Clorexidina 0,5%, solução alcoólica de clorexidina	750,0	FR	
208	1	7987	Coletor de urina sistema fechado	7.500,0	FR	
209	1	7988	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm 9 fios/cm2 5 dobras/8 camadas pacote com 500 unidades	17.000,0	PCT	
210	1	7989	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm 13 fios/cm2 5 dobras/8 camadas	15.000,0	PCT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

			pacote com 500 unidades			
211	1	7990	Cotonete, caixa com 100 unidades	400,0	CX	
212	1	7991	Curativo Redondo, Para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções, com almofada absorvente que estanca a saída de sangue.	40.000,0	UN	
213	1	7992	Equipo macrogotas	15.000,0	UN	
214	1	7993	Equipo microgotas	15.000,0	UN	
215	1	8123	ESCOVA CERVICAL	15.000,0	UN	
216	1	7995	Esparadrapo 10 cm x 4,5m	4.000,0	UN	
217	1	7996	Espátula de ayre	7.500,0	UN	
218	1	7997	Fio para sutura mononylon n° 3,0	400,0	UN	
219	1	7998	Fio para sutura mononylon n° 4,0	400,0	UN	
220	1	7999	Fio para sutura mononylon n° 5,0	400,0	UN	
221	1	8000	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 5 cm de largura x 10m de comprimento	4.000,0	UN	
222	1	8002	Fita para autoclave 19mm x 30m	400,0	RL	
223	1	8003	Fixador citológico, frasco 100ml	1.500,0	FR	
224	1	8004	Formaldeído 37% (formol) frasco 1 litro	1.500,0	FR	
225	1	8005	Glicose 25% ampola 10ml	400,0	AMP	
226	1	8006	Glicose 50% ampola 10ml	400,0	AMP	
227	1	8007	Glutaraldeído 2% 1 litro com validade de 28 dias após ativação	400,0	FR	
228	1	8008	Lâmina bisturi n° 15	780,0	UN	
229	1	8009	Lâmina bisturi n° 21	750,0	UN	
230	1	8010	Lâmina simples ponta fosca caixa com 50 unidades	200,0	CX	
231	1	8011	Luva Látex p/ procedimentos TAM. PP c/ 100 unidades	3.500,0	CX	
232	1	8012	Luva Látex p/ procedimentos TAM. G c/ 100 unidades	3.500,0	CX	
233	1	8013	Luva Látex p/ procedimentos TAM. M c/ 100 unidades	3.500,0	CX	
234	1	8014	Luva látex p/ procedimentos tam. P cx c/ 100 unidades	3.500,0	CX	
235	1	8015	Luva polietileno transparente estéril (toque)	3.500,0	UN	
236	1	8016	Luvas Cirurgicas esterilizadas TAM. 7,5	3.500,0	CX	
237	1	8017	Meio de contato para transmissão ultrassônica frasco 100 ml	2.500,0	FR	
238	1	8018	Papel cirúrgico crepado para esterilização	15.000,0	FL	
239	1	8019	Papel grau cirúrgico 200 mm x 100m	750,0	RL	
240	1	8020	Pente fino	3.800,0	UN	
241	1	8021	Pinça Auxiliar para Sutura 15 cm	75,0	UN	
242	1	8022	Pinça Dissecção 12 cm	75,0	UN	
243	1	8023	Pinça Hemostática Mosquito Reta 12 cm	75,0	UN	
244	1	8261	Porta lâmina para cotologia com capacidade pra 3 lâminas	75,0	UN	
245	1	8094	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	7.500,0	UN	
246	1	8026	Seringa 10ml c/ agulha	7.500,0	UN	
247	1	8027	Seringa 10ml sem agulha	7.500,0	UN	
248	1	8028	Seringa 20ml sem agulha	7.500,0	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

249	1	8029	Seringa 20ml sem agulha e bico sem rosca	7.500,0	UN	
250	1	8030	Seringa 3ml c/ agulha	12.000,0	UN	
251	1	8031	Seringa 5ml c/ agulha	7.500,0	UN	
252	1	8032	Seringa 5ml sem agulha	7.500,0	UN	
253	1	8033	Seringa para insulina capacidade 100 UI c/ agulha 13 x 0,38	15.000,0	UN	
254	1	8035	Sistema de curativo não aderente ADAPTIC	1.600,0	UN	
255	1	8036	Solução injetável de glicose 5% + solução de cloreto de sódio 0,9%, 500 ml	1.500,0	UN	
256	1	8037	Sonda aspiração traqueal nº 4	750,0	UN	
257	1	8038	Sonda aspiração traqueal nº 6	750,0	UN	
258	1	8039	Sonda de aspiração traqueal nº 8	750,0	UN	
259	1	8040	Sonda Foley nº 14	1.500,0	UN	
260	1	8041	Sonda Foley nº 10 com mandril	1.500,0	UN	
261	1	8042	Sonda Foley nº 12	1.500,0	UN	
262	1	8043	Sonda Foley nº 16	1.500,0	UN	
263	1	8044	Sonda Foley nº 18	1.500,0	UN	
264	1	8045	Sonda Uretral de alívio nº 10	4.000,0	UN	
265	1	8046	Sonda Uretral de alívio nº 12	12.000,0	UN	
266	1	8047	Sonda Uretral de alívio nº 14	7.500,0	UN	
267	1	8048	Soro Glicosado 5% 250ml	1.500,0	UN	
268	1	8050	Teste indicador biológico para autoclave com 10 unidades	1.500,0	CX	
269	1	8051	Tesoura iris curva 11,5cm	75,0	UN	
270	1	8052	Tesoura iris reta 11,5cm	75,0	UN	
271	1	8053	Tesoura mayo 15cm reta	75,0	UN	
272	1	8054	Tesoura reta 20 cm	75,0	UN	
273	1	8056	Máscara de proteção descartável parte externa composta por um não-tecido, concha interna de não-tecido moldado, com meio filtrante composto por uma camada de microfibras tratadas eletrostaticamente e, outra carregada com uma camada de carvão ativado de origem vegetal tratado eletrostaticamente, com válvula indicado p/proteção de vias respiratórias em ambiente hospitalar contra presença de aerodispersoide e bacilo da tuberculose, adaptado com duas bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal, necessário para manter o respirador firme e ajustado a face do usuário, aplicando contra poeira toxica como fibra de vidro, pó de carvão, chumbo, ferro, sílica, alumínio e poeira tó	15.000,0	UN	
274	1	8057	Máscaras cirúrgicas com 4 tiras, tripla camada com filtro que proporciona uma eficiência de filtração bacteriana, maior que 95%, clips nasal de 14cm de comprimento, solda por ultrassom (não aceitável elástico).	40.000,0	UN	
275	1	8126	ESPÉCULO P	4.000,0	UN	
276	1	8127	ESPÉCULO M	4.000,0	UN	
277	1	8128	ESPÉCULO G	4.000,0	UN	
278	1	8129	FIO SUTURA NYLON PRETO 15MM	750,0	UN	
279	1	8130	FIO SUTURA NYLON PRETO 20MM	750,0	UN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

280	1	8131	FIO SUTURA NYLON PRETO 25MM	750,0	UN	
281	1	8132	FIO SUTURA NYLON PRETO 30MM	750,0	UN	
282	1	8121	FITA CREPE	750,0	UN	
283	1	8081	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	7.500,0	UN	
284	1	1740	Solução Fisiológica de Sódio 0,9%. Sistema Fechado - 100ml	7.500,0	UN	
285	1	8262	Solução fisiológico 0,9% 100ml	7.500,0	UN	
286	1	8067	SWAB C/ HASTE PLÁSTICO	750,0	UN	
287	1	8066	TERMOMETRO	750,0	UN	
288	1	8064	TERMOMETRO DIGITAL	75,0	UN	
289	1	8063	TESTE RÁPIDO GRAVIDEZ	3.500,0	UN	
290	1	8263	Tira reagente para verificação de glicemia	7.500,0	UN	

Parágrafo único. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1. São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2. assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento com a Prefeitura Municipal de São Sepé e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3. Entregar os produtos na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Plácido Chiquiti nº 1150, Centro, no horário das 08:00 às 17:00, em prazo não superior a 7 (sete) dias, contados a partir da data de solicitação por parte do Responsável.

2.4. Providenciar a imediata substituição do item por irregularidades constatadas pelos Responsáveis pelas Atas de Registro de Preços, na forma de fornecimento do produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10. Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2.11. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito pelos Servidores acima mencionados que farão o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

2.12. Caso verifique-se a não conformidade dos produtos, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA DESTA ARP.

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

4. DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1. Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de São Sepé;

Parágrafo único. as contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através das Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial (mural do Município), durante a vigência da presente Ata.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue à vista, podendo ocorrer em até 05 (cinco) dias na contra entrega do produto e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2. Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos no orçamento do exercício de 2020, o qual no momento do pedido, o responsável pela Ata de Registro deverá verificar junto à Contadora do Município a disponibilidade financeira para efetivar a solicitação.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, com os documentos pertinentes.

§ 1º. O documento fiscal deverá ser emitido em 3 (três) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos.

§ 2º. O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º. o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º. Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º. A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

IV. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

V. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso ii, alínea “d”, da lei 8.666/93, a contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela contratante.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sepé – RS, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

9.3. Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo único. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a contratante rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos i, iii e iv, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º. Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de São Sepé será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo único. A penalidade prevista neste item, é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Eletrônico nº. .../.... e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2. O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Aquisição farmacológicos e materiais ambulatoriais para unidades de saúde do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Sepé, lavrada em Ata, de/...../..... e Homologação pelo Prefeito Municipal em/...../.....

10.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal, em dede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTORES E FISCAIS DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 04.
- e) declaração de inexistência de fatos impeditivos apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 05.
- f) declaração de inexistência de empregados menores apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 06.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- e) Cartão CNPJ, com a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei nº 8.666/93.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

b) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) publicados em Diário Oficial; ou
- 2) publicados em Jornal; ou
- 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Os documentos relativos ao subitem “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

f) A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante o seguinte indicador:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, o seguinte requisito:

LC = maior ou igual a 1(um)

g) O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

h) Certidão negativa de falência ou concordata da proponente, com validade até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.

4. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Documentos relativos à qualificação técnica:

b) Comprovação de licenciamento da empresa proponente, perante órgão sanitário local competente para exercer atividades de comercialização de medicamentos.

c) Comprovação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pelo Ministério da Saúde, na forma da medida Provisória nº 2190-34, de 23.08.01;

d) Para o caso de fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98 – SVS/MS, o proponente deverá apresentar também a autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60(sessenta) dia imediatamente anteriores à data da abertura da licitação;

d) O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº/....., instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Sepé, em [dia] de [mês] de [ano].

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº/.....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Pregão Eletrônico nº ../.....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 07 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de São Sepé
Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico nº/..... – REGISTRO DE PREÇO – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. Apresentar lance de preço;

III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;

V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. Apresentar e retirar documentos;

VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. Assinar documentos relativos às propostas;

IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ/CPF:	
	Operadores	
1.	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2.	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3.	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Anexo 10 – Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PREGÃO ELETRÔNICO N°/.....

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

Especificação do produto:

Lote	Item	Qtd.	Descrição	Marca	Vir unit.	Vir Total

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Preço inicial para o LOTE em R\$: conforme tabela acima

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos e itens farmacológicos, sendo a data de abertura das propostas no dia 26/05/2021, às 09:00. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2020.